

LEI Nº 251/71

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar com a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) ao serviço de Assistência Social Nossa Sra. da Conceição.

Parágrafo Único - Da importância acima referida, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) destinará à instalação do "Lar das Meninas" e o restante será pago em parcelas mensais de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que se destinará à manutenção, assistência às crianças que estiverem abrigadas, bem como despesas de alimentação, vestuário, etc.

Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Janeiro de 1971.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal